

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 01
02/01/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães SAVEDRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS INF 38 2022	DTS STA 14 2022
DTS MRD 10 2022	DTS TEM TCE 26 2022
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>	
IN CMM 3 2022	
SEÇÃO II	21
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>	
EDITAL CDAT EX 10 2023 (BOLSA DE EXTENSÃO)	
EDITAL CDAT EX 11 2023 (BOLSA DE EXTENSÃO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMF 5 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IHT 3 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ISC 3 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ICM 2 2022	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO NAL 7 2022 (RETIFICAÇÃO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TER 1 2022 (RETIFICADO)	
EDITAL PIBEX CIAC 12 2023 (PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL)	
SEÇÃO III	75
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUÇÃO CUR 4 2022	
RESOLUÇÃO CUV 170 2022	
SEÇÃO IV	78
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS DAP 76 2022	DTS PROAD 120 2022
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>	
EIC UFF e BANCO DO BRASIL S.A. - CONVÊNIO - PROC.Nº 23.069.159993 2022-50	
EIC UFF e FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - PROC.Nº 23069.185635 2022-01	
EIC UFF e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMPOS DOS GOYTACAZES - PROC.Nº 23069.185368 2022-63	
EIC UFF e HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE PROC. Nº 23069.185723 2022-02	
EIC UFF e MS - HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ - HFA - PROC. Nº 23069.188810 2022-11	
EIC UFF e MS - HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ - HFA - PROC.Nº 23069.188805 2022-09	
EIC UFF e MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - ES - PROC.Nº 23069.189024 2022-23	
EIC UFF e MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ - PROC.Nº 23069.186317 2022-59	
EIC UFF e MUNICÍPIO DE ITABIRA - MG - PROC.Nº 23069.185587 2022-42	
EIC UFF e MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - RJ - PROC.Nº 23069.187553 2022-92	
EIC UFF e MUNICÍPIO DE TIMÓTEO -MG - PROC.Nº 23069.188819 2022-14	
EIC UFF e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ - PROC.Nº 23069.184201 2022-85	
EIC UFF e UERJ - PROC.Nº 23069.185749 2022-42	
EIC UFF, UERJ, PETROBRAS e COPPETEC. - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0120480.22.9 - PROC.Nº 23069.159388 2022-89	

PORTARIA

PORTARIA 2.232 2022	PORTARIA 2.237 2022	PORTARIA 2.251 2022	PORTARIA 2.256 2022
PORTARIA 2.233 2022	PORTARIA 2.238 2022	PORTARIA 2.252 2022	
PORTARIA 2.234 2022	PORTARIA 2.245 2022	PORTARIA 2.253 2022	
PORTARIA 2.235 2022	PORTARIA 2.246 2022	PORTARIA 2.254 2022	
PORTARIA 2.236 2022	PORTARIA 2.250 2022	PORTARIA 2.255 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 38 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Indica Docentes do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF), credenciados ao Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia (MCCT-UFF), para a função de Representantes Locais no Colegiado do referido Programa.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Indicar os docentes Wagner Rambaldi Telles - SIAPE 1114956 e Cléber de Almeida Corrêa Junior - SIAPE 1769574, ambos credenciados ao Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia (MCCT-UFF), para exercerem a função de Representantes Locais, titular e suplente, respectivamente, no Colegiado do referido Programa.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE: 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MRD/UFF, Nº 10 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Banca Examinadora do Programa de Monitoria do Departamento de Radiologia 2023.

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA UFF, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I-Designar: PROFA.DRA. CRISTINA ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES (SIAPE 0375458-7) - Presidente, PROF. DR. ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO (SIAPE 2191554) e PROF. DR. JADER CUNHA DE AZEVEDO, (SIAPE 2316409)- Membros e PROFA. MARY LÚCIA BEDRAN ANANIAS (SIAPE 1106134) E PROFA. SIMONE DUARTE DAMATO SARAGOÇA (SIAPE 2314284) - Suplentes, para constituírem Banca Examinadora da Monitoria 2023 do Departamento de Radiologia (MRD), do Projeto de Monitoria “**Medicina Nuclear e Imagem Molecular – Abordagem teórica e prática**” (Professor responsável: JADER CUNHA DE AZEVEDO) e do Projeto de Monitoria “**Ensino da Radiologia Clínica com exames diagnósticos por imagem normais e patológicos**” (Professora responsável: CRISTINA ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES).

II- Informo que estas não são funções gratificadas;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO
Subchefe do Departamento de Radiologia

UFF – SIAPE 2191554

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA/UFF Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece procedimentos relacionados à governança dos cursos de MBA do STA e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da administração pública (LIMPE), Legalidade, cumprimento da lei; impessoalidade, o tratamento igualitário; moralidade, seguindo os princípios éticos estabelecidos por lei; Publicidade, a prestação de contas à população; Eficiência, a boa gestão dos recursos e serviços públicos.

CONSIDERANDO a resolução 155/2008 que determina em seu Título VI,

Título VI - Da Avaliação do curso

Art. 16º - Os coordenadores de projetos deverão submeter, para fins de aprovação, à plenária dos departamentos envolvidos, aos respectivos Colegiados de Unidade e à Pró-Reitoria correspondente relatório acadêmico e financeiro, dentro de suas competências regimentais e estatutárias;

§ 1º - O relatório é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Curso e deverá ser efetuado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão de cada turma do curso;

§ 2º - O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior impedirá a aprovação de novos cursos pagos pelo respectivo coordenador;

§ 3º - O relatório acadêmico e financeiro deverá discriminar as despesas realizadas, os produtos e benefícios gerados para o desenvolvimento institucional e os resultados da avaliação de disciplinas e do curso;

§ 4º - Caberá ao Conselho de Curadores pronunciar-se conclusivamente sobre a execução financeira apresentada no relatório;

CONSIDERANDO a Resolução 26/2017, que regulamenta a relação entre a Universidade Federal Fluminense e as fundações regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC e o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT como de apoio à UFF. O capítulo III da Resolução 26/2017 indica aspectos relevantes a serem observados nos relatórios dos cursos de MBA.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 838, DE 30 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre a alteração do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense. Esta resolução versa sobre diversos aspectos relativos à organização e funcionamento dos MBAs.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos dos cursos lato sensu, autofinanciáveis ou não, no que tange às informações a serem prestadas ao

departamento no cumprimento da legislação vigente. Os cursos a que este regulamento se refere no momento de sua implementação são: Curso de Especialização em Administração Pública (CEAP), MBA em Ciência de Dados, MBA em Gestão Empresarial Estratégica, MBA em Logística Empresarial, MBA em Marketing Empresarial, MBA em Mercado Financeiro e de Capitais e MBA em Gestão de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a aprovação do presente documento, elaborado pela comissão dos cursos de MBA – DTS STA nº 01/2022, na plenária do STA do dia 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Estabelecer, no âmbito do Departamento de Administração, os seguintes procedimentos relacionados à governança dos cursos de MBA.

Seção I: Em relação aos aspectos financeiros

Art. 1º – O Departamento de Administração disponibilizará na pasta do Google Drive, uma subpasta para cada curso de pós-graduação lato sensu, na qual devem constar, em subpastas para cada turma, o plano de trabalho, os eventuais apostilamentos, a prestação final de contas e o relatório de cumprimento do objeto, além dos dados constantes da planilha-resumo, conhecida como Anexo 1, que independem da prestação final de contas.

Art. 2º - A prestação de contas a que se refere o § 3º, do artigo 16º, do Título VI da resolução 155/2008 deve ser apresentada até 60 dias após a liberação pela FEC do relatório final da respectiva turma. Devem ser mantidas na pasta do Google Drive, a que se refere o Art. 1º, as contas relativas a todos os cursos autorizados pelo STA nos últimos 6 anos.

Art. 3º – As alterações do orçamento para o curso, previstas no plano de trabalho, devem ser previamente autorizadas pelo Departamento de Administração.

Art. 4º - A prestação de contas financeira deve ser realizada nos moldes do formulário constante do Anexo 2 e as informações acadêmicas devem ser prestadas por meio do Relatório do Cumprimento do Objeto.

Art. 5º – A não apresentação dos relatórios acadêmico e financeiro, pode impedir a abertura de novas turmas, conforme o que determina o § 2º, do artigo 16º, do Título VI da resolução 155/2008.

Seção II: Em relação aos aspectos acadêmicos

Art. 6º – Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu devem cumprir o prazo estabelecido no plano de trabalho para o término do curso. Os pedidos de prorrogação de prazo devem ser devidamente justificados pelo Coordenador do respectivo curso.

Art. 7º – Os professores do Departamento de Administração, os professores colaboradores da PPGAD não pertencentes à UFF, e os da Universidade Federal Fluminense, devem ter preferência na escolha para ministrar as disciplinas dos cursos de pós-Graduação lato sensu, respeitando suas áreas de especialização e disponibilidade.

Art. 8º – O relatório acadêmico do curso deve informar a quantidade de alunos que cursaram, a quantidade de alunos que trancaram, a quantidade de alunos que desistiram e a quantidade de alunos que defenderam o TCC.

Art 9º – As prorrogações do prazo de término das turmas devem ser feitas a cada 6 meses, podendo atingir um prazo máximo de 2 (dois) anos.

Seção III - Da Comissão Permanente de Conformidade

Art. 10º - Fica criada a Comissão Permanente de Conformidade (CPC) para emitir parecer prévio sobre projetos administrativos e financeiros de treinamento (cursos de Pós-Graduação Lato Sensu), e seus respectivos apostilamentos, que envolvam aporte de recursos a serem aplicados em atividades realizadas no âmbito do STA. O fiscal e o coordenador do projeto em causa poderão ser convidados a oferecerem esclarecimentos aos membros da CPC.

Art. 11º - O Chefe de Departamento pode solicitar a qualquer momento que a CPC avalie a abertura de turmas, aditamentos, apostilamentos e prestação de contas de quaisquer cursos para emissão de pareceres à plenária departamental.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA

SIAPE: 1822543

Chefe do Departamento de Administração – STA

#####

ANEXO 2

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO STA
MBA-XXX – TURMA XX
PROJETO FEC XXXX – CONTRATO PROPLAN/FEC Nº XXX/20XX

INÍCIO: xx/xx/20xx
TÉRMINO DO CONTRATO: xx/xx/20xx
DURAÇÃO: xx meses (x anos e x meses)

I. RECEITA TOTAL: R\$ _____

- Valores recebidos = R\$ _____
- Rendimentos de aplicações financeiras = R\$ _____
- xx Mensalidades de R\$ _____ (Valor total por aluno = R\$ _____/aluno)
- xx Alunos matriculados
- xx Alunos iniciaram o curso
- xx Alunos evadiram
- xx Alunos concluíram o curso

II. DESPESAS: R\$ _____**PAGAMENTOS REALIZADOS****1. Repasses: R\$ _____**

UFF (PDI)	20%	R\$
EST	6%	R\$
STA	4%	R\$
PASEP	1%	R\$

2. Bolsistas: R\$ _____

(Discriminados nos itens III e IV)

3. Pessoa Jurídica: R\$ _____

Pessoa Jurídica (Docentes + material de informática)	R\$
FEC	R\$
Tarifas Bancárias (Banco do Brasil)	R\$
Obrigações Tributárias	R\$

4. Pessoa Física: R\$ _____

Docentes	R\$
INSS	R\$
IR	R\$
RETENÇÃO	R\$

5. Recolhimento de saldo à UFF: R\$ _____

III. DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

1. RELAÇÃO DE DOCENTES, DISCIPLINAS E PAGAMENTOS

Docente	Disciplina	Carga Horária	Pagamento (h.a. = R\$ xxx,xx)

2. APOIO ADMINISTRATIVO

Servidor	Atividade	Valor mensal	Nº de meses	Pagamento

3. BOLSA DISCENTE

Discente	Atividade	Valor mensal	Nº de meses	Pagamento

4. COORDENAÇÃO

Docente	Função	Valor mensal	Nº de meses	Pagamento
	Coordenador			
	Sub-coordenador			

5. COORDENAÇÃO – DESPESAS DIVERSAS

(Se houver)

Docente	Despesa	Data	Pagamento

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/TCE/UFF Nº 26 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera membros do Colegiado do
Curso de Graduação em Engenharia
Mecânica.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o Professor JUAN MANUEL PARDAL, matrícula 3529341, como membro **titular** do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica e a Professora MARIA DA PENHA CINDRA FONSECA, matrícula 2308563, como membro **suplente**.

II - Esta DTS altera a DTS 03 de 15/02/2022.

III - Esta designação não implica em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN MANUEL PARDAL
Chefe do TEM
SIAPE 3529341
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMM/UFF Nº 3, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Retifica e atualiza critérios para lançamento e valoração de carga horária no Relatório Anual de Docentes - RAD.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria Nº 64.137 de 12 de junho de 2019 e considerando a determinação do Colegiado de Unidade aprovada em Reunião Ordinária de Unidade realizada em 05 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar: no quadro onde se lê AULA na GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO, acrescentar na última linha deste quadro a frase “Em caso de sobreposição de atividades valerá apenas a de maior carga horária”, permanecendo inalterados os demais itens, abaixo discriminados e publicados na INSTRUÇÃO NORMATIVA CMM/UFF Nº 02, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA

Diretor da Faculdade de Medicina

#####

BASE DE CONHECIMENTO**Critérios para lançamento de carga horária no Relatório Anual de Docentes - RAD
IN CMM/UFF No 01****1. Objetivo**

Padronizar o quantitativo máximo de horas de cada tipo de atividade a ser lançado no Relatório Anual Docente (RAD).

2. Referencial normativo

· RAD - Manual do Docente 2022, disponível em:

<https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1426>. Acessado em maio de 2022.

· Manual do RAD, disponível em:

<https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/2243>

· Perguntas mais frequentes – RAD, disponível em, <http://www.uff.br/?q=faq-page/1172>., acesso em maio de 2022.

· Recomendação nº 128731, de 31/07/2014, Sistema Monitor, da Controladoria Geral da União.

3. Carga horária anual e aprovação do RAD

Conforme descrito na página de Perguntas mais frequentes sobre o RAD, por recomendação (nº 128731 de 31/07/2014 Sistema Monitor) da Controladoria Geral da União, a carga horária a ser lançada anualmente depende do regime de contratação do docente, como descrito no Quadro 1:

Quadro 1 – Carga Horária Anual no RAD	
Regime de Contratação	Carga Horária Anual
40 h ou DE	1.840
20 h	920

O RAD de todos os docentes em exercício no Faculdade de Medicina precisa ser aprovado em Reunião Plenária do Departamento. A exceção é para o RAD dos docentes que estiverem exercendo cargos de chefia em outros órgãos da UFF, pois a aprovação será efetuada por sua chefia imediata.

4. Projetos

Os projetos de ensino e pesquisa e extensão, deverão ser aprovados em Plenária Departamental e posteriormente registrados.

É necessário cadastrar os projetos de Ensino e Pesquisa no Sistema RAD. Para que eles sejam cadastrados, a Secretaria do Departamento de Ensino da Faculdade de Medicina precisa receber as informações para o preenchimento dos campos no sistema. Os Projetos de Ensino e os Projetos de Pesquisa devem ser cadastrados, respectivamente nos modelos dos Anexos 1 e 2. Após o formulário de cadastro do projeto ser preenchido, pelo professor, deve ser enviado para o endereço de e-mail da Secretaria dos Departamentos de Ensino do Faculdade Medicina.

Os projetos de Extensão devem ser cadastrados pelo professor no SIGPROJ (<https://www.uff.br/?q=formularios-e-documentos-no-grupo-extensao>), pois posteriormente migram diretamente deste sistema para o Sistema RAD.

5.O preenchimento do RAD deve ser feito por meio do Sistema RAD, acessível pelo Portal IdUFF. Observar o calendário anual disponível na home do Sistema RAD.

Pontuação Aprovada na Plenária do Colegiado de Unidade de 17 de Maio de 2022

ADMINISTRAÇÃO (Inserir o nº da DTS de designação)	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Direção de Unidade	Até 780 h/semestre
Vice-direção de Unidade	Até 390 h/semestre
Chefia de Departamento	Até 300 h/semestre
Subchefia de departamento	Até 150 h/semestre
Coordenação de Curso Graduação	Até 780 h/semestre
Vice-coordenação de Curso de Graduação	Até 390 h/semestre
Coordenação de Cursos <i>Strictu Sensu</i>	Até 300 h/semestre
Vice-coordenação de Cursos <i>Strictu Sensu</i>	Até 150 h/semestre
Coordenação de Cursos <i>Lato Sensu</i>	Até 300 h/semestre
Supervisor de Grandes áreas Programáticas (COREME)	Até 12 h/semestre
Supervisor de Residência Médica da Especialidade	Até 92 h/semestre
Coordenação Geral de Internato	Até 360 h/semestre
Coordenação de internato/estágio obrigatório	Até 92 h/semestre
Coordenação de internato eletivo	Até 46 h/semestre
Coordenação de período*	Até 138 h/semestre
Coordenação de disciplina*	Até 92 h/semestre
Coordenação de módulo*	Entre 10 h e 40 h/semestre
Coordenação de Monitoria	Até 23 h/semestre
Subcoordenação de Mobilidade Acadêmica	Até 92h/semestre
Comissão de TCC	Até 92 h/semestre
Comissão de Equivalência Curricular	Até 184 h/semestre
Comissões Departamentais Permanentes	Até 23 h/semestre

Comissões Departamentais Temporárias	Até 23 h/semestre
Colegiado de Unidade	Até 20 h/semestre
Conselho Superior	Até 20 h/semestre
Colegiado de Departamento	Até 20 h/semestre
Colegiado de Curso de Graduação	Até 40 h/semestre
Colegiado de Curso de Pós-Graduação	Até 40 h/semestre
NDE/ Grupo de Trabalho	Até 40 h por grupo/semestre
Outras Comissões/Conselhos	Até 40 h/comissão/semestre
Comitê de Ética em Pesquisa	Até 80 h/semestre
Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)	Até 80 h/semestre

*** Em caso de sobreposição de atividades valerá a de maior carga horária**

ESPECIAL

Banca de elaboração de provas concursos	Até 30 h/ banca
Bancas de qualificação e defesa de mestrado e/ou doutorado	Até 12 h/ banca
Banca de concurso para admissão	Até 40 h/ banca
Banca TCC	Até 8 h/ banca
Banca de monitoria	Até 8 h/ banca
Revisor de Artigo de Periódico	Até 8 h/ artigo
Avaliador em Evento Científico	Até 20 h/ evento

QUALIFICAÇÃO (cursos feitos pelo docente, não ministrados por ele) *

Especialização	Até 144 h/semestre
Mestrado	Até 240 h/semestre
Doutorado	Até 240 h/semestre
Pós-Doutorado	Até 240 h/semestre
Congresso, seminário, simpósio	Até 20 h/evento que participar, limitado a 2(dois)/ano
Cursos de Curta Duração	Até 80 h/ano
Qualquer qualificação c/ afastamento integral	Até 920 h/semestre

** A carga horária deverá ser preenchida enquanto o docente estiver matriculado no Curso de Pós-Graduação/Pós-Doutorado*

PROJETOS (somente os registrados)

ENSINO	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do nº de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do nº de projetos
PESQUISA	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do nº de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do nº de projetos
EXTENSÃO	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do nº de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do nº de projetos

AULA na GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO*

Aula teórica (graduação e pós-graduação)	2 h/aula
Sessão clínica com internato	2 h/sessão
Supervisão de plantões (por docente não plantonista)	1 h/plantão
Turno de internato	4 h/turno
Turno de TCS III	4 h/turno
Demonstrativos de MICA e MIAI	4 h/turno

*** Em caso de sobreposição de atividades valerá apenas a de maior carga horária**

ORIENTAÇÕES

Dissertação de mestrado e Tese de Doutorado	Até 75 h/aluno/semestre
Monografia de especialização	Até 60 h/semestre
Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	Até 60 h/semestre
Aluno Bolsista (qualquer agência de fomento)	Até 60 h/aluno/semestre
Atividade de coorientação em geral	Até 50% das horas do orientador principal

PRODUTOS

Artigos completos publicados em periódicos classificados no <i>Qualis</i>	Até 90 h por artigo publicado
Artigos completos em periódicos não classificados no <i>Qualis</i>	Até 30 h/ artigo (limitado a 4/ano)
Autoria de livros publicados	Até 180h/livro
Organização de livros publicados	Até 150h/livro
Revisão Técnica ou Tradução de livros publicados	Até 120h/livro
Capítulos de livros publicados	Até 40h por capítulo publicado
Artigos Publicados em anais de eventos científicos	Até 30 h/artigo (limitado a 4/ano)
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Até 10 h/trabalho (limitado a 4/ano)
Resumos Publicados em eventos científicos	Até 10 h/resumo (limitado a 4/ano)
Posters em eventos científicos	Até 10 h/poster (limitado a 4/ano)
Jornais de Notícias	Até 10 h/publicação (limitado a 4/ano)
Edição e Coedição em Revistas Científicas	Até 45 h/revista/semestre
Organização de evento de ensino, pesquisa ou extensão	Até 60 h/semestre
Relato na Semana de Monitoria/Extensão/Científica	Até 6 h/relato (limitado a 4/ano)
Relatório de Bolsista Iniciação Científica	Até 6 h/relato (limitado a 4/ano)
Palestras em Eventos Científicos	Até 10h/palestra (limitado a 4/ano)
Minicursos e oficinas em Eventos Científicos	Até 20h/minicurso ou oficina (limitado a 4/ano)
Resenhas de livro publicadas	Até 20 h/resenha (limitado a 4/ano)
Palestras remotas em Eventos Científicos	Até 10 h/palestra (limitado a 4/ano)
Podcasts	Até 10 h/podcast (limitado a 4/ano)
Produto/processo desenvolvido com patente/registro	Até 120 h/produto ou processo
Textos em sites, blogs e redes sociais para divulgação científica	Até 20 h/semestre

Informamos que o cálculo da CH semestral se baseia em:

- 1) O período letivo dura 18 semanas, do 5º ao 8º período;
- 2) Os Módulos das disciplinas MIAI e MICA têm duração variada, e a maioria não acontece durante todo o período;
- 3) O Internato tem fluxo contínuo durante o ano letivo. Considerando que os docentes têm 6 semanas de férias por ano, as atividades duram até 46 semanas por ano, 23 semanas por semestre. Por isso, a CH total por semestre em atividades com o Internato foi multiplicada por 23 (Evidentemente, isso vai variar caso o docente goze as 6 semanas de férias no mesmo semestre, ou parcele);
- 4) Para cada hora de aula teórica e para 2h de aula prática, podem ser lançada 1 h de preparação como CH acessória. Tal CH é lançada pelo próprio docente, e não deve ser incluída na planilha enviada para a Secretaria da FM;
- 5) Os títulos ressaltam as palavras que aparecem no Sistema do RAD, ou seja, onde as atividades devem ser lançadas.

ANEXO 1 – Formulário para cadastrar Projeto de Ensino no Sistema RAD	
CADASTRO Nº	
Nome do Docente:	SIAPE nº
Título do Projeto:	
Resumo do Projeto:	
Financiamentos:	
Data de início do Projeto:	
Data de aprovação do Projeto:	
Data final do Projeto:	
Situação do Projeto: (<input type="checkbox"/>) Em Andamento (<input type="checkbox"/>) Concluído	
Carga horária prevista:	
Localidade:	
Nível acadêmico (opções disponíveis no sistema: Doutorado, Ensino à Distância Graduação, Especialização, Graduação, MBA, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Residência, Sequencial):	
Curso:	
Valor do Projeto:	
Participante Externo/Instituição:	
Tipo da Moeda:	
Nome/Matrícula SIAPE do Docente UFF Participante do Projeto:	

ANEXO 2 – Formulário para cadastrar Projeto de Pesquisa no Sistema RAD	
CADASTRO Nº	
Nome do Docente:	SIAPE nº
Título do Projeto:	
Resumo do Projeto:	
Financiamentos:	
Data de início do Projeto:	
Data de aprovação do Projeto:	
Data final do Projeto:	
Situação do Projeto: () Em Andamento () Concluído	
Carga horária prevista:	
Localidade:	
Nível acadêmico (opções disponíveis no sistema: Doutorado, Ensino à Distância Graduação, Especialização, Graduação, MBA, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Residência, Sequencial):	
Curso:	
Valor do Projeto:	
1ª área de conhecimento:	
2ª área de conhecimento:	
Tipo da Moeda:	
Nome/Matrícula SIAPE do Docente UFF Participante do Projeto:	
Participante Externo/Instituição:	

SEÇÃO II

CDAT/EX/UFF N°10 AÇÕES**EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2023
RENOVADAS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão (CTE), divulga o presente Edital para o exercício de 2023.

1 OBJETIVOS

Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.

Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das diferentes unidades da Universidade.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Edital apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino e devidamente cadastradas junto à PROEX, através do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj.

São consideradas ações de extensão aptas a concorrer ao presente Edital as modalidades abaixo:

PROGRAMA - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Um programa deverá ter, no mínimo, dois projetos emandamento vinculados a ele.

PROJETO - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

EVENTO - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

CURSO - ação de extensão que articula, de maneira sistemática, ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando ao aperfeiçoamento ou à disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação da ação e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense, inserir as logomarcas da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>) e da PROEX (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>) e o número de protocolo do registro da ação no sistema SIGProj.

A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos e núcleos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão ser inscritas e participar da seleção propostas de ações de extensão coordenadas por docentes e:

- a) geradas pelos departamentos de ensino, respeitando os prazos e condições gerais previstos no presente edital.
- b) geradas nas unidades de ensino, com aprovação dos departamentos componentes das mesmas, respeitando os prazos e condições gerais previstos no presente edital.

Todas as ações deverão estar aprovadas nas instâncias competentes de origem.

Um mesmo coordenador poderá encaminhar somente 01 (uma) ação por edital. Caso seja inscrita mais de uma ação no mesmo edital, será considerada a primeira protocolizada no SIGProj.

3.3.1 O coordenador poderá concorrer aos dois editais de bolsas de extensão simultaneamente, com uma proposta por edital (uma no edital de ações novas e outra no edital de ações renovadas).

O presente Edital contempla exclusivamente ações renovadas.

3.4.1 Será considerada ação renovada aquela que já tenha sido registrada no sistema SIGProj pelo menos 01 (uma) vez, desde que esteja com marcação em situação diferente de “Proposta - NÃO REALIZADA.”.

4 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

Caberá à CEA:

Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGProj, no presente Edital de Bolsas 2023, segundo os critérios definidos no item 4, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota;

Para a avaliação, a CEA criará grupos de trabalho, sendo cada um composto por 02 (dois) membros;

Caso haja divergência no somatório da pontuação de cada avaliador para determinada ação ou projeto, haverá interveniência de um terceiro membro;

A pontuação final do projeto será igual à média aritmética das 03 (três) notas atribuídas pelos avaliadores;

Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Departamento/Unidade/Setor;

Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

A CEA terá caráter avaliativo e propositivo; e

Os avaliadores serão convocados para reunião de orientação da avaliação do Edital.

5 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

Interação Dialógica - A diretriz *Interação Dialógica* orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a serem generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de *Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade* para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais sedesenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão - A diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

Impacto e Transformação Social - A diretriz *Impacto e Transformação Social* reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa, projeto ou demais ações;

Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;

Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, se for em parceria, as obrigações de cada um dos participantes;

Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o período de janeiro a dezembro do ano ao qual o edital está vinculado (2023); e

Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

6 INSCRIÇÃO

As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo I deste Edital.

Imediatamente após o envio da proposta, será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final indicado no cronograma do Anexo I deste Edital.

Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

7 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

A avaliação das propostas inscritas serão realizadas em duas fases:

- 7.1.1 A primeira, eliminatória, verificará a conformidade com relação à documentação da ação de extensão, que deve ser obrigatoriamente apresentada no SIGProj. As ações cadastradas que não cumprirem os requisitos desta fase

serão eliminadas do processo de concessão de bolsas (não habilitadas). As que apresentarem toda a documentação corretamente serão consideradas habilitadas para a próxima fase.

Tabela 1 - Avaliação Edital de Bolsas - Ações Renovadas	
Fase 1 - Análise Documental - Eliminatória	Resultado
<p>Cumprimento de <u>todos</u> os itens relativos ao registro e documentação necessários.</p> <p>Obrigatórios para todas as ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Preenchimento do Relatório Final no SIGProj do registro da Ação em anos anteriores. ● Ata da Plenária de Departamento de Ensino aprovando a ação de extensão para o exercício de 2023: <ul style="list-style-type: none"> ○ A ata deve ser gerada pelo departamento de lotação do docente coordenador, com data de emissão posterior a julho de 2022. ● Período mínimo de execução da ação equivalente à duração das bolsas de extensão (9 meses). <p>Obrigatórios, quando aplicados ao caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional, emitida pela instituição parceira (externa à UFF), quando houver; ● Caso haja membro externo na equipe (sem vínculo de docente, discente ou técnico-administrativo com a UFF), anexar seu respectivo Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (preenchido e assinado) ou Declaração de Parceria Interinstitucional onde o membro externo seja citado. ● O relatório de atividades de todos os bolsistas de extensão de ações contempladas em editais de bolsas no ano de 2022, inclusive daqueles que tenham sido substituídos, deverá estar anexado no Relatório Final do seu respectivo cadastro. 	<p>Habilitado</p> <p>ou</p> <p>Não Habilitado</p>

Em caso de haver edição da ação registrada e não executada em ano anterior, seu relatório final não deve ser preenchido e o coordenador deverá enviar e-mail para projeto.proex@id.uff.br, justificando o motivo de sua não realização, a fim de que

o setor altere a marcação de situação de seu cadastro para “Proposta – NÃO REALIZADA.”

Em data fixada no cronograma (Anexo I), será divulgado o resultado da Fase 1 - Análise Documental. Não haverá possibilidade de recurso do resultado da Fase 1.

A PROEX não se responsabiliza por solicitações não recebidas ou não habilitadas por motivos de ordem técnica dos computadores e sistemas (por exemplo, arquivos anexos corrompidos ou falha na submissão da proposta).

A segunda fase, classificatória, onde serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação - CEA as propostas de acordo com as diretrizes citadas no item 4 deste edital, considerando-as como norteadoras da avaliação.

Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

Para cada quesito, o avaliador optará por uma das 03 (três) notas correspondentes, conforme segue:

- A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA
- A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA
- A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

Tabela 2 - Avaliação Edital de Bolsas - Ações Renovadas				
Fase 2 - Análise dos critérios pela CEA - Classificatória				
	QUESITOS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÉDIA	NOTA MÁXIMA
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	5	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	5	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	5	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

8 DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: **1) Interação Dialógica** e **3) Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão**, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

9 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

O resultado da avaliação será apresentado pela CEA ao Pró-Reitor de Extensão para

homologação pela Câmara Técnica de Extensão - CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.

A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso à Câmara Técnica da PROEX.

O coordenador do projeto poderá solicitar o recurso para a PROEX através de formulário eletrônico que será disponibilizado junto ao resultado do edital e dentro do período estipulado no Anexo I.

Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Anexo I.

Em caso de recurso, o projeto será submetido a 02 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos quesitos citados no recurso.

Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.

Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

O resultado da avaliação das ações e do julgamento de recursos serão divulgados exclusivamente na página da UFF/PROEX (www.proex.uff.br).

10 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2023.

10.1.1O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

As ações avaliadas pela CEA e classificadas segundo os critérios definidos no presente Edital e na Instrução Normativa nº 5 de 2022, serão contempladas com 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 400 (quatrocentos reais).

As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada, na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

Os bolsistas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais.

As atividades propostas para o bolsista deverão estar compreendidas no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023.

A vigência da bolsa não será prorrogada.

Ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o bolsista deverá obrigatoriamente apresentar o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), o qual deve ser entregue ao coordenador. O relatório do bolsista deverá ser anexado no SIGProj pelo coordenador na ocasião do preenchimento do formulário de Relatório Final da ação no sistema.

11 DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO

Toda ação contemplada no presente edital com bolsa de extensão deverá **obrigatoriamente** ser inscrita e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF 2023 para avaliação do desempenho do bolsista.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

A ação de extensão contemplada com bolsa deverá ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

Compete à PROEX, através de visitas in loco, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão.

A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.

Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicado no Anexo I, perderão o direito às bolsas.

A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação – CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após

a paralisação das atividades.

O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

A coordenação das ações contempladas não poderá ser substituída durante o período de vigência do Edital, a não ser em casos excepcionais, tais como: afastamento de sua função por motivos de saúde, afastamento para pós-doc, licença maternidade ou aposentadoria. Nestes casos, a substituição do coordenador da ação deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação do Departamento, mediante documento enviado para projetos.proex@id.uff.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição. Outras situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Todos os registros das ações não contempladas com bolsa e vinculados ao presente Edital terão seu status alterado para “Proposta - Não Realizada” no SIGProj.

Os coordenadores dos projetos não contemplados neste Edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem bolsa deverão replicar seus cadastros no SIGProj e vincular as propostas ao Edital de Fluxo Contínuo 2023, no prazo indicado pelo calendário do RAD.

Ao término do período planejado para execução da ação, ou até o dia 31 de dezembro do ano referente a este edital, o coordenador deverá submeter o Relatório Final, através de preenchimento de formulário online no SIGProj.

A presença do bolsista será lançada automaticamente para efeito de seu pagamento. O coordenador da ação deverá obrigatoriamente encaminhar as faltas do bolsista via e-mail ao Setor de Bolsas da PROEX (bolsas.proex@id.uff.br), até o dia 05 (cinco) de cada mês para que seja feito o desconto em seu pagamento.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail projetos.proex@id.uff.br.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 22 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-Reitor de Extensão

#####

ANEXO I**CRONOGRAMA PARA REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO QUE SOLICITAM BOLSA DE EXTENSÃO/2023**

- **22/12/2022 a 21/02/2023** - Prazo para registro e submissão da ação de extensão no sistema SIGProj PROEX.

OBSERVAÇÃO: Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **16/01/2023** - Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).

- **24/02/2023** - Divulgação dos resultados da Fase 1 - Análise Documental.

- **25/02/2023 a 07/03/2023** - Período para a análise da CEA

- **09/03/2023** - Divulgação do resultado da Fase 2 - avaliação das ações de extensão pela CEA.

- **09/03/2023 a 24/03/2023** - Prazo para os coordenadores das ações que não apresentarem recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

- **10/03/2023 a 20/03/2023** - Data para que os coordenadores de ações apresentarem recurso à Câmara Especial de Avaliação (CEA).

- **20/03/2023 a 27/03/2023** - Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **28/03/2023** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **28/03/2023 a 07/04/2023** - Prazo para os coordenadores das ações que apresentaram recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

ANEXO II**DOCUMENTOS QUE ESTABELECEM AS NORMAS DA EXTENSÃO NA UFF**

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 - Regulamentação de participação de docentes e técnico- administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as atividades de extensão no âmbito desta instituição e dá outras providências.

Decreto 7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFF Nº 05 DE 2022 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2023 e dá outras providências.

CDAT/EX/UFF Nº11 AÇÕES NOVAS**EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2023**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão (CTE), divulga o presente Edital para o exercício de 2023.

1 OBJETIVOS

Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.

Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das diferentes unidades da Universidade.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Edital apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino e devidamente cadastradas junto à PROEX, através do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj.

São consideradas ações de extensão aptas a concorrer ao presente Edital as modalidades abaixo:

PROGRAMA - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional,

integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Um programa deverá ter, no mínimo, dois projetos em andamento vinculados a ele.

PROJETO - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

EVENTO - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

CURSO - ação de extensão que articula, de maneira sistemática, ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando ao aperfeiçoamento ou à disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação da ação e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense, inserir as logomarcas da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>) e da PROEX (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>) e o número de protocolo do registro da ação no sistema SIGProj.

A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos e núcleos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão ser inscritas e participar da seleção propostas de ações de extensão coordenadas por docentes e:

a) geradas pelos departamentos de ensino, respeitando os prazos e condições gerais previstos no presente edital.

b) geradas nas unidades de ensino, com aprovação dos departamentos componentes das mesmas, respeitando os prazos e condições gerais previstos no presente edital.

Todas as ações deverão estar aprovadas nas instâncias competentes de origem.

Um mesmo coordenador poderá encaminhar somente 01 (uma) ação por edital. Caso seja inscrita mais de uma ação no mesmo edital, será considerada a primeira protocolizada no SIGProj.

3.3.1 O coordenador poderá concorrer aos dois editais de bolsas de extensão simultaneamente, com 01 (uma) proposta por edital (uma no edital de ações novas e outra no edital de ações renovadas).

O presente edital contempla exclusivamente ações novas.

3.4.1 Será considerada ação nova aquela que for aprovada pela primeira vez no Departamento de ensino para execução de suas atividades em 2023, sem registro em ano anterior no SIGProj .

4 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

Caberá à CEA:

Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGProj, no presente Edital de Bolsas 2023, segundo os critérios definidos no item 4, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota;

Para a avaliação, a CEA criará grupos de trabalho, sendo cada um composto por 02 (dois) membros;

Caso haja divergência no somatório da pontuação de cada avaliador para determinada ação ou projeto, haverá interveniência de um terceiro membro;

A pontuação final do projeto será igual à média aritmética das 03 (três) notas atribuídas pelos avaliadores;

Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Departamento/Unidade/Setor;

Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

A CEA terá caráter avaliativo e propositivo; e

Os avaliadores serão convocados para reunião de orientação da avaliação do Edital.

5 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

Interação Dialógica - A diretriz *Interação Dialógica* orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a serem generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de *Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade* para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais sedesenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão - A diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

Impacto e Transformação Social - A diretriz *Impacto e Transformação Social* reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual

se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa, projeto ou demais ações;

Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;

Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, se for em parceria, as obrigações de cada um dos participantes;

Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o período de janeiro a dezembro do ano ao qual o edital está vinculado (2023); e

Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

6 INSCRIÇÃO

As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo I deste Edital.

Imediatamente após o envio da proposta, será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final indicado no cronograma do Anexo I deste Edital.

Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

7 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

A avaliação das propostas inscritas serão realizadas em duas fases:

A primeira, eliminatória, verificará a conformidade com relação à documentação da ação de extensão, que deve ser obrigatoriamente apresentadano SIGProj. As ações cadastradas que não cumprirem os requisitos desta fase serão eliminadas do processo de concessão de bolsas (não habilitadas). As que apresentarem toda a documentação corretamente serão consideradas habilitadas para a próxima fase.

Tabela 1 - Avaliação Edital de Bolsas - Ações Novas	
Fase 1 - Análise Documental - Eliminatória	Resultado
<p>Cumprimento de <u>todos</u> os itens relativos ao registro e documentação necessários.</p> <p>Obrigatórios para todas as ações:</p> <ul style="list-style-type: none">● Ata da Plenária de Departamento de Ensino aprovando a ação de extensão para o exercício de 2023:<ul style="list-style-type: none">○ A ata deve ser gerada pelo departamento de lotação do docente coordenador, com data de emissão posterior a julho de 2022.● Período mínimo de execução da ação equivalente à duração das bolsas de extensão (9 meses). <p>Obrigatórios, quando aplicados ao caso:</p> <ul style="list-style-type: none">● Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional, emitida pela instituição parceira (externa à UFF), quando houver;● Caso haja membro externo na equipe (sem vínculo de docente, discente ou técnico-administrativo com a UFF), anexar seu respectivo Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (preenchido e assinado) ou Declaração de Parceria Interinstitucional onde o membro externo seja citado.	<p>Habilitado</p> <p>ou</p> <p>Não Habilitado</p>

Em data fixada no cronograma (Anexo I), será divulgado o resultado da Fase 1 - Análise Documental. Não haverá possibilidade de recurso do resultado da Fase 1.

A PROEX não se responsabiliza por solicitações não recebidas ou não habilitadas por motivos de ordem técnica dos computadores e sistemas (por exemplo, arquivos anexos corrompidos ou falha na submissão da proposta).

A segunda fase, classificatória, onde serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação - CEA as propostas de acordo com as diretrizes citadas no item 4 deste edital, considerando-as como norteadoras da avaliação.

Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

Para cada quesito, o avaliador optará por uma das 03 (três) notas correspondentes, conforme segue:

- A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA
- A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA
- A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

Tabela 2 - Avaliação Edital de Bolsas - Ações Novas				
Fase 2 - Análise dos critérios pela CEA - Classificatória				
	QUESITOS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÉDIA	NOTA MÁXIMA
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	5	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	5	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	5	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

8 DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: **1) Interação Dialógica** e **3) Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão**, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

9 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

O resultado da avaliação será apresentado pela CEA ao Pró-Reitor de Extensão para homologação pela Câmara Técnica de Extensão - CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.

A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso à

Câmara Técnica da PROEX.

O coordenador do projeto poderá solicitar o recurso para a PROEX através de formulário eletrônico que será disponibilizado junto ao resultado do edital e dentro do período estipulado no Anexo I.

Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Anexo I.

Em caso de recurso, o projeto será submetido a 02 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos quesitos citados no recurso.

Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.

Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

O resultado da avaliação das ações e do julgamento de recursos serão divulgados exclusivamente na página da UFF/PROEX (www.proex.uff.br).

10 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2023.

10.1.1 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

As ações avaliadas pela CEA e classificadas segundo os critérios definidos no presente Edital e na Instrução Normativa nº 5 de 2022, serão contempladas com 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 400 (quatrocentos reais).

As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada, na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

Os bolsistas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais.

As atividades propostas para o bolsista deverão estar compreendidas no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023.

A vigência da bolsa não será prorrogada.

Ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o bolsista deverá obrigatoriamente apresentar o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), o qual deve ser entregue ao coordenador. O relatório do bolsista deverá ser anexado no SIGProj pelo coordenador na ocasião do preenchimento do formulário de Relatório Final da ação no sistema.

11 DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO

Toda ação contemplada no presente edital com bolsa de extensão deverá **obrigatoriamente** ser inscrita e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF 2023 para avaliação do desempenho do bolsista.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

A ação de extensão contemplada com bolsa deverá ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

Compete à PROEX, através de visitas *in loco*, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão.

A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.

Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicado no Anexo I, perderão o direito às bolsas.

A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação – CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.

O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por

decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

A coordenação das ações contempladas não poderá ser substituída durante o período de vigência do Edital, a não ser em casos excepcionais, tais como: afastamento de sua função por motivos de saúde, afastamento para pós-doc, licença maternidade ou aposentadoria. Nestes casos, a substituição do coordenador da ação deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação do Departamento, mediante documento enviado para projetos.proex@id.uff.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição. Outras situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Todos os registros das ações não contempladas com bolsa e vinculados ao presente Edital terão seu status alterado para “Proposta - Não Realizada” no SIGProj.

Os coordenadores dos projetos não contemplados neste Edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem bolsa deverão replicar seus cadastros no SIGProj e vincular as propostas ao Edital de Fluxo Contínuo 2023, no prazo indicado pelo calendário do RAD.

Ao término do período planejado para execução da ação, ou até o dia 31 de dezembro do ano referente a este edital, o coordenador deverá submeter o Relatório Final, através de preenchimento de formulário online no SIGProj.

A presença do bolsista será lançada automaticamente para efeito de seu pagamento. O coordenador da ação deverá obrigatoriamente encaminhar as faltas do bolsista via e-mail ao Setor de Bolsas da PROEX (bolsas.proex@id.uff.br), até o dia 05 (cinco) de cada mês para que seja feito o desconto em seu pagamento.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail projetos.proex@id.uff.br.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 22 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-Reitor de Extensão

#####

ANEXO I**CRONOGRAMA PARA REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO QUE SOLICITAM BOLSA DE EXTENSÃO/2023**

- **22/12/2022 a 21/02/2023** - Prazo para registro e submissão da ação de extensão no sistema SIGProj PROEX.

OBSERVAÇÃO: Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **16/01/2023**- Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).

- **24/02/2023** - Divulgação dos resultados da Fase 1 - Análise Documental.

- **25/02/2023 a 07/03/2023** - Período para a análise da CEA

- **09/03/2023** - Divulgação do resultado da Fase 2 - avaliação das ações de extensão pela CEA.

- **09/03/2023 a 24/03/2023** - Prazo para os coordenadores das ações que não apresentarem recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

- **10/03/2023 a 20/03/2023** - Data para que os coordenadores de ações apresentarem recurso à Câmara Especial de Avaliação (CEA).

- **20/03/2023 a 27/03/2023** - Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **28/03/2023** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **28/03/2023 a 07/04/2023** - Prazo para os coordenadores das ações que apresentaram recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

ANEXO II**DOCUMENTOS QUE ESTABELECEM AS NORMAS DA EXTENSÃO NA UFF**

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 - Regulamentação de participação de docentes e técnico- administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as atividades de extensão no âmbito desta instituição e dá outras providências.

Decreto 7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFF Nº 05 DE 2022 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2023 e dá outras providências.

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMF Nº 5/2022

A diretora da **Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no boletim de serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item 5 do Edital do Programa de Gestão CMF nº 005/2022, processo 23069.189411/2022-60

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão da Faculdade de Farmácia (UORGS 334, 335, 337, 339 e 341) conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	MODALIDADE
ADELINA DE SOUZA DIAZ	1076690	PRESENCIAL
ADELINA DE SOUZA IORIO	1671896	TELETRABALHO PARCIAL
ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	2940964	PRESENCIAL
ANDERSON DA SIVA ADÃO	1450149	TELETRABALHO PARCIAL
ANDRÉ LUIS BORGES DE OLIVEIRA	2427107	TELETRABALHO PARCIAL
ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO	304533	PRESENCIAL
BRUNA RACHEL DE BRITTO PECANHA	1579402	TELETRABALHO PARCIAL
BRUNO PAULINO DE LIMA COSTA	1081165	TELETRABALHO PARCIAL
CAMILA SOARES SILVESTRE TOLEDO	1987192	TELETRABALHO PARCIAL
CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAMASCENO	310243	PRESENCIAL
CLAUDIO BROWN FORTES	307824	PRESENCIAL
CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS	1993196	PRESENCIAL
DAYZE BRAZ DE SA	2747755	PRESENCIAL
DEBORA NASCIMENTO EIRIZ	1905743	TELETRABALHO PARCIAL
ELIANA DE VARES CAÇÃO	308506	PRESENCIAL
FRANCISCO JOSE AZEVEDO DA SILVA MATTOS	1445406	PRESENCIAL
GRAÇA MARIA DA SILVA	303909	PRESENCIAL
GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS	2263911	TELETRABALHO PARCIAL
HELIANE SILVA DUARTE	1010675	PRESENCIAL
IMYDIO DE SOUZA LOBO JUNIOR	1747889	PRESENCIAL
IURI MELO CONDE SCHOCAIR	2424509	TELETRABALHO PARCIAL
JORGE SILVA	308904	PRESENCIAL
JOSE MARIA COELHO DA SILVA	305168	PRESENCIAL
KARINE SOUZA SEBA	3143263	PRESENCIAL
LEANDRO SANTOS XIMENES	1856297	TELETRABALHO PARCIAL
LEILA MARCIA PERES MARQUES	1096127	PRESENCIAL
LILIAN MARIA MARRA LOPES	1973360	TELETRABALHO PARCIAL
LORENE MARTINS ROCHA	3271033	TELETRABALHO PARCIAL
LUCIA HELENA SANTOS DE ALMEIDA	303415	PRESENCIAL

LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	304457	TELETRABALHO PARCIAL
NATALIA CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA	3221104	TELETRABALHO PARCIAL
NILO JORGE PICCOLI	1084350	PRESENCIAL
OZEIAS BATISTA DOS SANTOS	1931463	PRESENCIAL
PRISCILA RAMOS CABRAL	1200289	PRESENCIAL
RAFAELA GOMES DA SILVA TEIXEIRA	1094862	TELETRABALHO PARCIAL
REGINALDO DE LIRA PENA	1917709	TELETRABALHO PARCIAL
RENATA FAJARDO BONIN	2993837	PRESENCIAL
ROBERTO GAMA TEIXEIRA	51016	TELETRABALHO PARCIAL
RONALDO MARTINIANO INACIO	2420419	PRESENCIAL
SILVANA MARIA VIEIRA MARINHO	1084372	PRESENCIAL
YMIRA ALBUQUERQUE GALICO BARBOSA	3272357	PRESENCIAL
ZORAIDE NASCIMENTO DA SILVA	1366063	TELETRABALHO PARCIAL

Niterói, 27 de dezembro de 2022

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO

#####

**EDITAL DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO Nº 03/2022
INSTITUTO DE HISTÓRIA – IHT.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ITEM “5” DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IHT Nº 03/2022, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO N.º 236, 19/12/2022, SEÇÃO II, P.082, NOS TERMOS DE LISTAGEM A SEGUIR:

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	MODALIDADE
Bianca da Silva Secundo da Rocha	1941626	Teletrabalho Parcial
Franciellen Magalhães Dos Santos	1047828	Teletrabalho Parcial
Luana Orlaine Moraes Garcia	2423516	Teletrabalho Parcial
Natan Hildo Valerio	3144159	Teletrabalho Parcial
Pablo Da Cruz Novo Silva	2423984	Teletrabalho Parcial
Patricia Veronica dos Santos de Oliveira	3269940	Teletrabalho Parcial
Regina Cláudia De Souza Silva	3269923	Teletrabalho Parcial
Thaís Barbosa Barros De Castro Souza	1860598	Teletrabalho Parcial
Thiago Santos Lima	1153167	Teletrabalho Parcial

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA

Diretor do Instituto de História

Siape: 1580925

#####

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ISC/UFF Nº 03/2022

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e **CONSIDERANDO** o item 5.1 do Edital do Programa de Gestão do ISC/UFF nº 03/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 241, ano LVI, de 26 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Instituto de Saúde Coletiva conforme quadro a seguir:

NOME	SIAPE	MODALIDADE
ALEXANDRE OLIVEIRA TELLES	1288973	TELETRABALHO PARCIAL
ANA PAULA BASTOS DE ASSIS	1997282	TELETRABALHO PARCIAL
ARIANA DE OLIVEIRA TAVARES	1702052	TELETRABALHO PARCIAL
ELAINE MARIA SILVA DOS SANTOS	1882504	TELETRABALHO PARCIAL
FABIANO RIBEIRO FROES DA CRUZ	1838869	TELETRABALHO PARCIAL
FAGNER HENRIQUE GUEDES NEVES	1730565	TELETRABALHO PARCIAL
GUSTAVO MUNIZ SARDELLA	1756686	TELETRABALHO PARCIAL
ISABELLA DE MELLO GONÇALVES	3138803	TELETRABALHO PARCIAL
KÁTIA MARIA CORREA FOGAÇA	307829	TELETRABALHO PARCIAL
LEONARDO SOARES	1239472	TELETRABALHO PARCIAL
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA	307964	TELETRABALHO PARCIAL
MARLOM SILVA ROLIM	3155253	TELETRABALHO PARCIAL
PRISCILA DE SOUSA GOMES	1854521	TELETRABALHO PARCIAL
RAFAELA FIDELIS LIMA	2426638	TELETRABALHO PARCIAL
ROBERTA MARIA DE ALBUQUERQUE GOMES	1943899	TELETRABALHO PARCIAL
RODRIGO MOTTA MOLARDI	1854474	TELETRABALHO PARCIAL
SONIA NOGUEIRA LEITÃO	308048	TELETRABALHO PARCIAL

Niterói, 28 de dezembro de 2022.

TÚLIO BATISTA FRANCO
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
Mat. SIAPE 1320946



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ - ICM - Nº 02/2022

O diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189259/2022-15, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os **servidores técnicos administrativos e empregados públicos**.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Caso exista alguma restrição em relação às modalidades do Programa de Gestão, definir quais serão adotadas na Unidade: teletrabalho integral, teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 10:00 horas do dia 02 de janeiro de 2023 às 16:00 horas do dia 11 de janeiro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 12 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <http://icm.sites.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e

Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Macaé - RJ, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Arruda Nascimento, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 27/12/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191994** e o código CRC **230898B9**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ - ICM	UORG 1949
Nome do Gestor Máximo DANIEL ARRUDA NASCIMENTO	
Função DIRETOR	SIAPE 1733382
E-mail institucional danielarrudanascimento@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
b) Atuação em processos no SEI.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
d) Participação em reuniões.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
e) Processamento de dados e cargas em sistemas.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
f) Atendimento a serviços digitais.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
g) Realização de eventos.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
h) Planejamento e execução de projetos.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
i) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
j) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
k) Atendimento ao público.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
l) Assessoria e secretariado.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
m) Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, documentos e afins).	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
n) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.

o) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.
p) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - UORG 1949.

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 à 07/12/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Arruda Nascimento, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 25/11/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1158702** e o código CRC **29A0A6C3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

NAL Nº 07/2022

O **Chefe do Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão do NAL nº 005/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 240, ano LVI, de 23/12/2022.

RESOLVE:

1. RETIFICAR o resultado do programa de gestão do Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180) publicado no Boletim de Serviço nº 243, conforme quadro a seguir:

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
ANA CLAUDIA DE MENEZES CRUZ	1943895	Presencial
CAROLINE LAURITZEN DA COSTA FERREIRA	3156087	Presencial
CLAUDIO SÉRGIO CORREA LAU	3169205	Presencial
CRISTINA BARBOSA DA SILVA	1657928	Presencial
DANIELA COELHO DA CUNHA	1077452	Presencial
JULIO CESAR QUEIROZ PENHA	3006706	Presencial
LIS JAPPOUR AUTRAN	3213188	Presencial
OJANA TITO BRAVIN	3161613	Presencial
SAMARA GOMES DE BRITO	1994795	Presencial
SAMIRA MORAES CUNHA DE MESQUITA	3268633	Presencial
SUMAYA MÁRIO NOSOLINE	1978166	Presencial
TARCÍSIO DO COUTO RANGEL	1944966	Presencial
VALERIA MORAES DE CASTRO	1554508	Presencial

Niterói, 28, de dezembro de 2022.

Renato de Souza Abboud
Chefe do Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório
NAL - PROPPI/UFF



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Souza Abboud, CHEFE DE NUCLEO**, em 28/12/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203607** e o código CRC **6D85DE00**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

TER Nº01/2023 Retificado

O **Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, da Escola de Engenharia de Niterói, Prof. Leonardo da Silva Hamacher**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.191123/2022-75, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnico-administrativos que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, Professor Leonardo da Silva Hamacher.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Modalidades do programa de gestão que serão adotadas na unidade:

2.2.1 Trabalho presencial.

2.2.2 Teletrabalho parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **das 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2022 às 23:59 horas do dia 29 de dezembro de 2022.**

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado **no dia 30 de dezembro de 2022** por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de

Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 27/12/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1201958** e o código CRC **A37827B5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente	UORG TER
Nome do Gestor Máximo Leonardo da Silva Hamacher	
Função Chefe de Departamento	SIAPE 3436132
E-mail institucional Ishamacher@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho ou presencial	TER - 984
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho ou presencial	TER - 984
c) Participação em reuniões	Teletrabalho ou presencial	TER - 984
d) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho ou presencial	TER - 984
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho ou presencial	TER - 984
f) Realização de eventos	Teletrabalho ou presencial	TER - 984
g) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho ou presencial	TER - 984
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Presencial	TER - 984
i) Atendimento ao público	Presencial	TER - 984
j) Assessoria e secretariado	Teletrabalho ou presencial	TER - 984
l) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital).	Teletrabalho ou presencial	TER - 984
m) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Presencial	TER - 984
n) Visitas Técnicas	Presencial	TER - 984
o) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Presencial	TER - 984

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO: 02/01/2023 A 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 19/12/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rodrigues de Farias Filho**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 20/12/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1188242** e o código CRC **3FB75151**.

EDITAL PIBEX - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL 2023 - CIAC /UFF Nº 12

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão (CTE), divulga o presente Edital para o exercício de 2023.

1 OBJETIVOS

Apoiar os projetos de extensão que propõem cursos preparatórios **gratuitos** voltados para facilitar o acesso ao ensino superior, por meio de concessão de bolsas para estudantes de graduação devidamente matriculados nas Unidades de Educação da UFF.

Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.

Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das diferentes unidades da Universidade.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Edital apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino e devidamente cadastradas junto à PROEX, através do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj.

O presente Edital apoiará somente a modalidade “Projetos de Extensão” propostos pelos coordenadores de cursos preparatórios para o acesso ao ensino superior de jovens e adultos. Entende-se o Projeto de Extensão como uma ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, de natureza individual ou vinculado a um Programa de Extensão

As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação da ação e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense, inserir as logomarcas da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>) e da PROEX (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>) e o número de protocolo do registro da ação no sistema SIGProj.

A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades e departamentos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Somente poderão ser inscritas e participar propostas de ações de extensão geradas pelos departamentos de ensino coordenadas por docentes, respeitando os prazos e condições gerais previstos no presente edital.

Todas as ações deverão estar aprovadas nas instâncias competentes de origem.

4 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

5 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

Interação Dialógica - A diretriz *Interação Dialógica* orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança

com movimentos, setores e organizações sociais.

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a serem generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de *Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade* para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão - A diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

Impacto e Transformação Social - A diretriz *Impacto e Transformação Social* reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da

maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa, projeto ou demais ações;

Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;

Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, se for em parceria, as obrigações de cada um dos participantes;

Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o período de janeiro a dezembro do ano ao qual o edital está vinculado (2023); e

Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

6 INSCRIÇÃO

As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo I deste Edital.

Imediatamente após o envio da proposta, será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final indicado no cronograma do Anexo I deste Edital.

Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

7 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

A avaliação das propostas inscritas será realizada em duas fases:

A primeira, eliminatória, verificará a conformidade com relação à documentação da ação de extensão, que deve ser obrigatoriamente

apresentada no SIGProj. As ações cadastradas que não cumprirem os requisitos desta fase serão eliminadas do processo de concessão de bolsas (não habilitadas). As que apresentarem toda a documentação corretamente serão consideradas habilitadas para a próxima fase.

Tabela 1 – Avaliação Edital PIBEX - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL 2023 - UFF / PROEX	
Fase 1 - Análise Documental - Eliminatória	Resultado
<p>Cumprimento de <u>todos</u> os itens relativos ao registro e documentação necessários.</p> <p>Obrigatórios para todas as ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Ata da Plenária de Departamento de Ensino de lotação do coordenador aprovando a ação de extensão para o exercício de 2023. ● Período mínimo de execução da ação equivalente à duração das bolsas de extensão (9 meses). ● Proposta Pedagógica do Curso (Anexo III). ● Relatório de Resultados – Ano: 2022 (Anexo IV) <p>Obrigatórios, quando aplicados ao caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional, emitida pela instituição parceira (externa à UFF), quando houver; ● Caso haja membro externo na equipe (sem vínculo de docente, discente ou técnico-administrativo com a UFF), anexar seu respectivo Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (preenchido e assinado) ou Declaração de Parceria Interinstitucional onde o membro externo seja citado. 	<p>Habilitado</p> <p>ou</p> <p>Não Habilitado</p>

Em data fixada no cronograma (Anexo I), será divulgado o resultado da Fase 1 - Análise Documental. Não haverá possibilidade de recurso do resultado da Fase 1.

A PROEX não se responsabiliza por solicitações não recebidas ou não habilitadas por motivos de ordem técnica dos computadores e sistemas (por exemplo, arquivos anexos corrompidos ou falha na submissão da proposta).

A segunda fase, classificatória, onde serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação - CEA as propostas de acordo com as diretrizes citadas no item 5 deste edital, considerando-as como norteadoras da avaliação.

Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

A avaliação será realizada considerando-se a Proposta Pedagógica do Curso.

8 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

O resultado da avaliação será apresentado pela CEA ao Pró-Reitor de Extensão para homologação pela Câmara Técnica de Extensão - CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.

A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso à Câmara Técnica da PROEX.

O coordenador do projeto poderá solicitar o recurso para a PROEX através de formulário eletrônico que será disponibilizado junto ao resultado do edital e dentro do período estipulado no Anexo I.

Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Anexo I.

Em caso de recurso, o projeto será submetido a 02 (dois) novos avaliadores.

A nota atribuída pelos novos avaliadores substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso.

Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

O resultado da avaliação das ações e do julgamento de recursos serão divulgados exclusivamente na página da UFF/PROEX (www.proex.uff.br).

9 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2023.

O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

As ações avaliadas pela CEA e classificadas segundo os critérios definidos no presente Edital e na Instrução Normativa nº 5 de 2022, serão contempladas com 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada, na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

Os bolsistas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais.

As atividades propostas para o bolsista deverão estar compreendidas no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023.

A vigência da bolsa não será prorrogada.

Ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe

da ação, o bolsista deverá obrigatoriamente apresentar o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), o qual deve ser entregue ao coordenador. O relatório do bolsista deverá ser anexado no SIGProj pelo coordenador na ocasião do preenchimento do formulário de Relatório Final da ação no sistema.

10 DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO

Toda ação contemplada no presente edital com bolsa de extensão deverá **obrigatoriamente** ser inscrita e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF 2023 para avaliação do desempenho do bolsista.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

A ação de extensão contemplada com bolsa deverá ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

Compete à PROEX, através de visitas *in loco*, o monitoramento e avaliação do projeto contemplado com bolsas de extensão.

A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.

Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicado no Anexo I, perderão o direito às bolsas.

A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação – CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.

O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

A coordenação das ações contempladas não poderá ser substituída durante o período de vigência do Edital, a não ser em casos excepcionais, tais como: afastamento de sua função por motivos de saúde, afastamento para pós-doc, licença maternidade ou aposentadoria. Nestes casos, a substituição do

coordenador da ação deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação do Departamento, mediante documento enviado para projetos.proex@id.uff.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição. Outras situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Todos os registros das ações não contempladas com bolsa e vinculados ao presente Edital terão seu status alterado para “Proposta - Não Realizada” no SIGProj.

Os coordenadores dos projetos não contemplados neste Edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem bolsa deverão replicar seus cadastros no SIGProj e vincular as propostas ao Edital de Fluxo Contínuo 2023, no prazo indicado pelo calendário do RAD.

Ao término do período planejado para execução da ação, ou até o dia 31 de dezembro do ano referente a este edital, o coordenador deverá submeter o Relatório Final, através de preenchimento de formulário online no SIGProj.

A presença do bolsista será lançada automaticamente para efeito de seu pagamento. O coordenador da ação deverá obrigatoriamente encaminhar as faltas do bolsista via e-mail ao Setor de Bolsas da PROEX (bolsas.proex@id.uff.br), até o dia 05 (cinco) de cada mês para que seja feito o desconto em seu pagamento.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail projetos.proex@id.uff.br.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 22 de dezembro 2022.

Prof. Dr. CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-Reitor de Extensão

#####

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO QUE SOLICITAM
BOLSA DE EXTENSÃO/2023

- **22/12/2022 a 21/02/2023** - Prazo para registro e submissão da ação de extensão no sistema SIGProj PROEX.

OBSERVAÇÃO: Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **16/01/2023** - Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).

- **24/02/2023** - Divulgação dos resultados da Fase 1 - Análise Documental.

- **25/02/2023 a 07/03/2023** - Período para a análise da CEA

- **09/03/2023** - Divulgação do resultado da Fase 2 - avaliação das ações de extensão pela CEA.

- **09/03/2023 a 24/03/2023** - Prazo para os coordenadores das ações que não apresentarem recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

- **10/03/2023 a 20/03/2023** - Data para que os coordenadores de ações apresentarem recurso à Câmara Especial de Avaliação (CEA).

- **20/03/2023 a 27/03/2023** - Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **28/03/2023** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **28/03/2023 a 07/04/2023** - Prazo para os coordenadores das ações que apresentaram recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

ANEXO II**DOCUMENTOS QUE ESTABELECEM AS NORMAS DA EXTENSÃO NA UFF**

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 - Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as atividades de extensão no âmbito desta instituição e dá outras providências.

Decreto 7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFF Nº 05 DE 2022 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2023 e dá outras providências.

ANEXO III

**PRÉ-UNIVERSITÁRIOS SOCIAIS DA UFF
PROPOSTA PEDAGÓGICA**

Nome do Curso Pré-Universitário:

Coordenador (a):

Local de realização do curso (indicar plataforma no caso de curso remoto):

Previsão de público beneficiado para 2023:

Período letivo 2023 (mês início e mês fim):

Proposta pedagógica do Curso:

Local e data:

Coordenador do Projeto

ANEXO IV

**PRÉ-UNIVERSITÁRIOS SOCIAIS DA UFF
RELATÓRIO DE RESULTADOS****Ano: 2022****1. Nome do curso Pré-Universitário:**

Coordenador (a):

Apresentação na Semext: () Sim () Não

Título(s) do(s) trabalho(s):

2. Resultados 2022 (somente números):

Total de matriculados:

Nº de evadidos:

Nº de concluintes:

Nº de aprovados em IES públicas 2021_2022:

Nº de aprovados em IES particulares 2021_2022:

3. Anexar listagem dos aprovados no ENEM/2022, ou outro concurso de acesso ao ensino superior, constando:

Nome

CPF

Cor ou Raça

Gênero

Faixa de renda familiar (em SM)

Instituição para qual foi aprovada/o

Curso para o qual foi aprovada/o

4. Planejamento para 2023:

Nº de vagas:

Período letivo (mês início e mês fim):

5. Descreva abaixo os itens que vão substanciar os resultados do projeto:

Destques, dificuldades, principais motivos de evasão,

Local e data:

Coordenador(a) do Projeto

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CUR/UFF Nº 04, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho de Curadores, para o exercício de 2023.

O CONSELHO DE CURADORES, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho de Curadores para o exercício de 2023, conforme a seguir:

CUR– CONSELHO DE CURADORES CALENDARIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2023	
MÊS	DATAS
JANEIRO	10 e 24
FEVEREIRO	14 e 28
MARÇO	14 e 28
ABRIL	11 e 25
MAIO	09 e 23
JUNHO	13 e 27
JULHO	11 e 25
AGOSTO	08 e 22
SETEMBRO	12 e 26
OUTUBRO	10 e 24
NOVEMBRO	14 e 28
DEZEMBRO	12

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2022.

ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA
Presidente
#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 170, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Universitário, para o exercício de 2022.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Universitário, para o exercício de 2023, conforme a seguir:

CUV – CONSELHO UNIVERSITÁRIO CALENDARIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2023	
MÊS	DATAS
JANEIRO	18
FEVEREIRO	08
MARÇO	15
ABRIL	05
MAIO	03
JUNHO	07
JULHO	05
AGOSTO	02
SETEMBRO	06
OUTUBRO	04
NOVEMBRO	01
DEZEMBRO	06

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 76, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.192155/2022-98,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 28/12/2022, **PEDRO PORTOCARRERO PINHEIRO**, Matrícula SIAPE nº 2258045, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Avaliação da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação- Código FG-1**, através da DTS nº 59 de 16/08/2016 .

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 28/12/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202366** e o código CRC **86346782**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 120/2022, de 29 de dezembro de 2022.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 55/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.176340/2022-35,

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 55/2022, celebrado com a empresa OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de engenharia, para recuperação do forro dos corredores dos sete pavimentos do Bloco E Instituto Biomédico, localizado no Campus do Valonguinho.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Mário Augusto Ronconi	308251	Gestor do Contrato
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Gestor do Contrato Substituto
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	Fiscal Técnico Titular
Amanda Loureiro Nascimento	1031908	Fiscal Técnico Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 29/12/2022, às 03:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203921** e o código CRC **4195FA4A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.159993/2022-50

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: Este Convênio tem por objeto proporcionar aos FUNCIONÁRIOS do Quadro de Pessoal do Banco do Brasil, que estejam regularmente matriculados em cursos superiores (sequencial ou graduação) da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, oportunidade de realização de estágio curricular junto ao próprio órgão CONCEDENTE.

PRAZO: 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 8/3/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.316/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Fábio Augusto dos Reis, Gerente de Segmento UA do Banco do Brasil S/A.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 27/12/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1201068** e o código CRC **5307A32D**.

Referência: Processo nº 23069.159993/2022-50

SEI nº 1201068



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.185635/2022-01

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP/FMRP)

OBJETO: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Medicina da Instituição de Ensino, desde que seja estágio curricular OBRIGATÓRIO.

PRAZO: 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 24/3/2021

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.313/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Miguel Angelo Hyppolito, Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP/FMRP)

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/12/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202545** e o código CRC **ED4E88AB**.

Referência: Processo nº 23069.185635/2022-01

SEI nº 1202545



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- PROCESSO N°** 23069.185368/2022-63
- INSTRUMENTO:** Convênio
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Fundação Municipal de Saúde - Campos dos Goytacazes
- OBJETO:** Formalizar condições básicas para a realização de estágios supervisionados curriculares de estudantes, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando cursos de graduação, pós-graduação ou ensino técnico profissionalizante, oferecidos pela Instituição de Ensino.
- PRAZO:** 2 (dois) anos a partir da sua assinatura
- DATA:** 28/4/2021
- RESOLUÇÃO:** CEP N° 1.311/2022
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Marcos da Silva Gonçalves, Presidente da Fundação Municipal de Saúde - Campos dos Goytacazes

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE n° 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/12/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1202586** e o código CRC **670BEC5B**.

Referência: Processo nº 23069.185368/2022-63

SEI nº 1202586

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.185723/2022-02**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE [SERVIÇO SOCIAL]**OBJETO:** O Convênio de Concessão de Estágio com a Universidade Federal Fluminense - UFF tem por finalidade a concessão de estágio curricular OBRIGATÓRIO a estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em SERVIÇO SOCIAL a fim de propiciar aos estudantes a complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos acadêmicos, por meio do desenvolvimento de atividades inerentes à sua formação profissional.**PRAZO:** 10/08/2021 a 09/08/2026, expresso na Cláusula Décima Oitava do Termo de Convênio**DATA:** 10/08/2021**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 1.314/2022**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Benito Accetta, Diretor Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 27/12/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1201130** e o código CRC **F77B9D3E**.

Referência: Processo nº 23069.185723/2022-02

SEI nº 1201130



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.188810/2022-11

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MS - Hospital Federal do Andaraí - HFA

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a concessão de estágio curricular obrigatório a estudantes de nível Superior e com frequência regular no curso de FONOAUDIOLOGIA ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação no D.O.U.

DATA: 8/6/2021

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.291/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Luiz Fernando Dalincourt Capotorto, Diretor do MS - Hospital Federal do Andaraí - HFA

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/12/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202609** e o código CRC **8344588E**.

Referência: Processo nº 23069.188810/2022-11

SEI nº 1202609



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.188805/2022-09

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MS - Hospital Federal do Andaraí - HFA

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a concessão de estágio curricular obrigatório a estudantes de nível Superior e com frequência regular no curso de MEDICINA ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da sua publicação no D.O.U.

DATA: 23/6/2021

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.290/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Luiz Fernando Dalincourt Capotorto, Diretor do MS - Hospital Federal do Andaraí - HFA

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/12/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202726** e o código CRC **105E6EBD**.

Referência: Processo nº 23069.188805/2022-09

SEI nº 1202726



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- PROCESSO Nº** 23069.189024/2022-23
- INSTRUMENTO:** Convênio
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Alfredo Chaves - ES
- OBJETO:** Propiciar aos estudantes da UFF a oportunidade de desenvolver atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, pela participação em situações reais da vida e de trabalho de seu meio como um complemento do ensino e da atividade acadêmica. O estágio dar-se-á em áreas de interesse e especialidade do campo de ação da CONCEDENTE, compatíveis com a área de formação do aluno.
- PRAZO:** 4 (quatro) anos a partir da sua assinatura
- DATA:** 7/6/2021
- RESOLUÇÃO:** CEP Nº 1.293/2022
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Exmo. Sr. Fernando Videira Lafaiete, Prefeito do Município de Alfredo Chaves - ES

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/12/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202735** e o código CRC **403B6B88**.

Referência: Processo nº 23069.189024/2022-23

SEI nº 1202735



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- PROCESSO Nº** 23069.186317/2022-59
- INSTRUMENTO:** Convênio
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Conceição de Macabu - RJ
- OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e [nome da instituição], objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF
- PRAZO:** 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura
- DATA:** 31/10/2022
- RESOLUÇÃO:** CEP Nº 1.288/2022
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa, Prefeito do Município de Conceição de Macabu - RJ.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/12/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202791** e o código CRC **2994FF5D**.

Referência: Processo nº 23069.186317/2022-59

SEI nº 1202791



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.185587/2022-42

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Itabira - MG

OBJETO: O Município de Itabira e a Universidade Federal Fluminense comprometem-se a executar programa conjunto para a concessão de estágio obrigatório e estágio não-obrigatório, conforme legislação.

PRAZO: 18/1/2021 até 31/12/2024, expresso na Cláusula Décima Sétima do Termo de Convênio

DATA: 18/1/2021

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.312/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Klaus Moreira Amann, Secretário Municipal de Administração do Município de Itabira - MG.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/12/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **1202568** e o código CRC **D63FECCE**.

Referência: Processo nº 23069.185587/2022-42

SEI nº 1202568



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.187553/2022-92

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Saquarema - RJ

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e [nome da instituição], objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 26/10/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.289/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Hailson Alves Ramalho, Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação do Município de Saquarema - RJ.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/12/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202769** e o código CRC **0F9972DA**.

Referência: Processo nº 23069.187553/2022-92

SEI nº 1202769



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.188819/2022-14

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Timóteo - MG

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a concessão pelo CONVENIENTE de estágio curricular (estágio obrigatório e estágio não-obrigatório) supervisionado a discentes dos cursos oferecidos pela CONVENIADA, onde serão atribuídas aos estudantes, atividades de aprendizagem profissional, cultural e social, a fim de proporcionar-lhes a participação em situações reais de trabalho, dentro de preceitos estabelecidos pela Lei nº 11.788, de 25/09/08.

PRAZO: 4 (quatro) anos a partir da sua assinatura

DATA: 7/10/2021

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.292/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Exmo Sr. Douglas Willkys Alves Oliveira, Prefeito do Município de Timóteo - MG.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/12/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202749** e o código CRC **1B710073**.

Referência: Processo nº 23069.188819/2022-14

SEI nº 1202749



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO N° 23069.184201/2022-85

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - Município de Angra dos Reis-RJ

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a concessão de estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional, não remunerados a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de LICENCIATURA da UFF.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura

DATA: 11/10/2022

RESOLUÇÃO: CEP N° 1.287/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Carlos Alexandre Lima Nogueira, Secretário-Executivo de Gestão Educacional da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - Município de Angra dos Reis-RJ

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 28/12/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202798** e o código CRC **857F75D6**.

Referência: Processo nº 23069.184201/2022-85

SEI nº 1202798



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.185749/2022-42

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ

OBJETO: Este convênio tem por objetivo acordar as condições para a concessão recíproca de estágio a estudantes de ambas as instituições de ensino, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto da Lei 11.788/08.

PRAZO: 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 3/3/2021

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.315/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Renata Rocha Jorge, Diretora do Departamento de Estágios e Bolsas/CETREÍNA da Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, CHEFE DE DIVISAO**, em 27/12/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1201105** e o código CRC **92830334**.

Referência: Processo nº 23069.185749/2022-42

SEI nº 1201105



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.159388/2022-89

INSTRUMENTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 0050.0120480.22.9

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS/COPPETEC.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 0050.0120480.22.9

DATA: 26 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, DENISE PIRES DE CARVALHO, Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, JULIANA BEVILAQUA, representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e FERNANDO PEREGRINO, representante da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COOPETEC.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 28/12/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202782** e o código CRC **A591F1BC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.232 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002753/2022-84,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a nomeação de JOÃO ROQUETTE FLEURY DA ROCHA, Cargo: Médico / Área: Clínica Médica, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 289184, efetivada através da Portaria nº 1.681, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 13 de outubro de 2022, Seção 2, página 28, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202232A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32291-8615 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.233 de 27 de dezembro de 2022

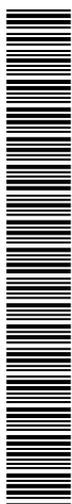
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002682/2022-10,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a nomeação de FABRICIO PINHEIRO GAWRYSZEWSKI, Cargo: Médico / Área: Medicina do Trabalho, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 238058, efetivada através da Portaria nº 1.681, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 13 de outubro de 2022, Seção 2, página 28, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202233A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32289-8615 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.234 de 27 de dezembro de 2022

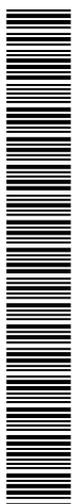
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002714/2022-87,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a nomeação de GEOVANI LOPES SILVA, Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 967588, efetivada através da Portaria nº 1.679, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 13 de outubro de 2022, Seção 2, página 27-28, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202234A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32288-8615 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.235 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002841/2022-86,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a nomeação de VIVIAN ARASY PINHEIRO BEJARANO, Cargo: Médico / Área: Medicina do Trabalho, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 233322, efetivada através da Portaria de nomeação nº 1.681, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 195 de 13 de outubro de 2022, seção 2, p. 28, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202235A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32294-8615 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.236 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002839/2022-15,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a nomeação de DOUGLAS SAMPAIO DOS SANTOS, Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 967590, efetivada através da Portaria de nomeação nº 1.679, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 13 de outubro de 2022, seção 2, p. 27-28, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32287-6313 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.11

UFFPPE202202236A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.237 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.192580/2022-87, resolve:

Exonerar **CARLA SIQUEIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1098886, do cargo de direção de **Superintendente** da **Superintendência de Documentação** - Código **CD-3** para o qual foi nomeada através da Portaria nº 1.305, de 20/08/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202237A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32431-8056 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.238 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.192580/2022-87, resolve:

Art.1º- Nomear **DEBORA DO NASCIMENTO**, Bibliotecário-Documentalista , código 701.010, Matrícula SIAPE nº 1591520, para exercer o cargo de direção de **Superintendente** da **Superintendência de Documentação** - Código CD-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202238A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32432-2726 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

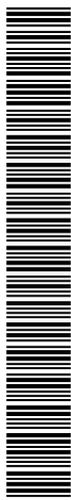
PORTARIA Nº 2.245 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS e o que consta no Processo nº 23069.192159/2022-76, resolve:

Art. 1º- Designar **RAFAEL SANTOS TAVARES**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº1642886, para exercer a função gratificada de **Assistente da Direção do Instituto de Computação** - Código FG-4.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202245A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32430-9977 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.246 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.192178/2022-01, resolve:

Art. 1º- Designar **PEDRO PORTOCARRERO PINHEIRO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2258045, como **Substituto Eventual do Coordenador da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202246A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32429-7196 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



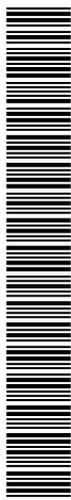
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.250 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.192626/2022-68, resolve:

Art. 1º- Dispensar **MARCOS VINICIUS MENDONÇA ANDRADE**, Matrícula SIAPE nº 1212567, da função gratificada de **Assistente da Coordenação de Bibliotecas, junto à Biblioteca da Faculdade de Farmácia, da Superintendência de Documentação- Código FG-5** para o qual foi designado pela Portaria nº 1.772 de 17/10/2022, em cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202250A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32441-9966 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.251 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.192633/2022-60, resolve:

Art. 1º- Dispensar **DEBORA DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE nº 1591520, como substituta eventual do cargo de direção de **Superintendente da Superintendência de Documentação** - Código **CD-3** para a qual foi designada através da Portaria nº 1.910, de 16/11/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202251A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32439-3307 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.252 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.192633/2022-60, resolve:

Art. 1º- Designar **MARCOS VINICIUS MENDONÇA ANDRADE**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº 1212567, como **Substituto Eventual do Superintendente da Superintendência de Documentação - Código CD-3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202252A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32440-8978 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



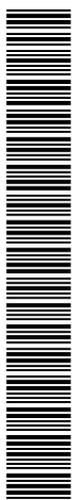
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.253 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.192618/2022-11, resolve:

Art. 1º- Dispensar **DEBORA DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE nº 1591520, da função gratificada de **Assistente da Superintendência de Documentação** - Código **FG-3** para a qual foi designada através da Portaria nº 1.601, de 27/09/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202253A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32433-6806 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

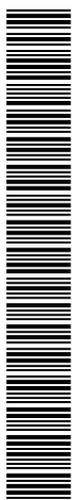
PORTARIA Nº 2.254 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.192618/2022-11, resolve:

Art. 1º- Designar **MARCOS VINICIUS MENDONÇA ANDRADE**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº1212567, para exercer a função gratificada de **Assistente da Superintendência de Documentação** - Código FG-3.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202254A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32434-5764 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.255 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002757/2022-62,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a nomeação de ROSELYN RODRIGUES FONTOURA, Cargo: Administrador, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 899520, efetivada através da Portaria nº 1.679, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 13 de outubro de 2022, Seção 2, páginas 27-28, e retificada pela Portaria nº 1.753, de 14 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 17 de outubro de 2022, seção 2, p. 34-35, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202255A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32293-8615 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.256 de 27 de dezembro de 2022

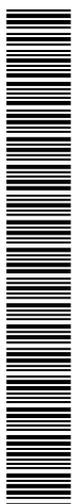
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002716/2022-76,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a nomeação de MAURO VIEIRA ELLERBROOK PEREIRA, Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Mecânica, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 826620, efetivada através da Portaria de nomeação nº 1.679, de 07 de outubro de 2022; publicada no Diário Oficial da União DOU nº 195, de 13 de outubro de 2022, seção 2, p. 27-28 e retificada pela Portaria nº 1.753, de 14 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 17 de outubro de 2022, seção 2, p. 34-35, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202256A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32292-8615 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------